

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 419, DE 2023

Modifica os arts. 65 e 115 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para alterar circunstância atenuante e veda a redução do prazo de prescrição para os crimes que envolvam violência sexual contra a mulher, quando o agente for, na data do fato, menor de 21 (vinte e um) anos e, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos de idade.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relatora: Deputada AMANDA GENTIL

I - RELATÓRIO

A proposição em tela objetiva modificar o Código Penal para alterar circunstância atenuante e vedar a redução do prazo de prescrição para os crimes que envolvam violência sexual contra a mulher, quando o agente for, na data do fato, menor de 21 (vinte e um) anos e, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos de idade.

Apresentada pela Deputada Laura Carneiro em fevereiro deste ano, recebeu despacho da Mesa para as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD). Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD).

Em 18 de abril fui honrada com a relatoria da proposição na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Não foram apresentados apensos ao projeto original.

É o relatório.



II - VOTO

A violência sexual contra a mulher atinge níveis alarmantes em nosso país. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 comprova em números não só os altíssimos patamares que a violência sexual alcança, como ainda que nos últimos anos a violência vem crescendo:

“O ano de 2021 marca a retomada do crescimento de registros de estupros e estupros de vulnerável contra meninas e mulheres no Brasil, que apresentaram redução após a chegada da pandemia de Covid-19 no país. As estatísticas informam o registro de 56.098 boletins de ocorrência de estupros, incluindo vulneráveis, apenas do gênero feminino. Isso significa dizer que, no ano passado, uma menina ou mulher foi vítima de estupro a cada 10 minutos, considerando apenas os casos que chegaram até as autoridades policiais”.¹

O feminicídio também tem marcas assustadoras: ocupamos o 5º lugar no ranking mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos (ACNUDH). O país só perde para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia em número de casos de assassinato de mulheres.² E, como aponta o Estudo do Monitor da Violência USP/G1, o Brasil bateu recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas:

¹ O Anuário traz os dados relativos à violência coletados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e é uma das principais fontes de informações sobre o tema. In: <https://forumseguranca.org.br/tag/violencia-contra-a-mulher>

² <https://brasil.un.org/pt-br/72703-onu-taxa-de-femicid%C3%AAdios-no-brasil-%C3%A9-quinta-maior-do-mundo-diretrizes-nacionais-buscam>.



*O número de vítimas cresceu 5% no último ano, mostra levantamento exclusivo do Monitor da Violência. Foram 1,4 mil mortes motivadas pelo gênero. Alta de casos vai na contramão dos assassinatos, que tiveram queda de 1% em 2022.*³

Não são apenas o estupro e o feminicídio que vem crescendo. Publicação deste ano do Forum Brasileiro de Segurança Pública aponta que:

*Em comparação com as pesquisas anteriores, todas as formas de violência contra a mulher apresentaram crescimento acentuado no último ano. Agressões físicas, ofensas sexuais e abusos psicológicos se tornaram ainda mais frequentes na vida das brasileiras. O assédio sexual, seja no ambiente de trabalho ou no transporte público, atingiu recordes inimagináveis. E, ainda que não se possa hierarquizar os traumas provocados pelas diferentes modalidades de violência, o fato é que estamos diante de um crescimento agudo de formas graves de violência física, que podem resultar em morte a qualquer momento.*⁴

Até quando a sociedade brasileira tolerará estes atos escandalosos?

É claro que o fenômeno é multifacetado, e seu enfrentamento exige ações múltiplas, desde educação e mudanças culturais até ações firmes de combate por parte dos órgãos públicos.

Com certeza, no entanto, um dos problemas é a impunidade, associada com a naturalização de atos sexuais violentos.

O projeto de lei da ilustre Deputada Laura Carneiro em boa hora propõe uma medida que pode contribuir justamente neste ponto, alterando dispositivos que atenuam as punições para duas faixas etárias: os jovens com menos de 21 anos e os maiores de 70 anos.

³ <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>

⁴ Dados de 2022: Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 4ª edição – 2023 Samira Bueno, Juliana Martins, Juliana Brandão, Isabela Sobral, Amanda Lagreca, disponível no site do Forum de Segurança Pública: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-sumario-executivo.pdf>



Realmente, não é justificável a aplicação de regras atenuantes quando o crime envolver violência sexual contra a mulher, ou seja, nos casos dos crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal, bem como a violência sexual praticada de acordo com o art. 7º, inciso III, da Lei Maria da Penha.

Neste sentido, nosso voto é pela aprovação do projeto, contando com o apoio de nossas pares.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada AMANDA GENTIL
Relatora

